



## CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 02/2025

“Dispõe sobre concessão de revisão geral anual, prevista no art. 37, X da CF/88, dos vencimentos dos servidores da Câmara Legislativa do Município de Desterro do Melo/MG e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa de Desterro do Melo/MG, no uso de sua função administrativa e atribuições legais, consoante lhes facultam a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, apresentam o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Faço saber que a Câmara Municipal de Desterro do Melo/MG aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º: O Município de Desterro do Melo/MG, por seu Poder Legislativo, concede revisão geral da remuneração dos servidores do Poder legislativo, conforme disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 745/2016, bem como Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.

Art. 2º: A remuneração dos servidores do Poder Legislativo, consoante determina o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, será revista a partir da competência de janeiro de 2025, aplicando-se o percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), a título de revisão pelo IPCA, nos termos e limites definidos nesta lei, conforme anexos.

§1º: A revisão de que trata o caput deste artigo, refere-se ao índice inflacionário verificado no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, aplicando-se a mesma a partir da competência de janeiro de 2025, com vigência entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2025.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

§2º: Para aplicação do percentual de revisão geral determinado neste artigo, ter-se-á como base, o valor dos vencimentos praticados no mês de dezembro de 2024.

Art. 3º: As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Desterro do Melo, 24 de março de 2025.

**LUIZ HENRIQUE DE CASTRO**  
**PRESIDENTE**

**NAELTON DE SOUZA CAMPOS**  
**VICE-PRESIDENTE**

**ITAMAR MEIRELES CAMPOS**  
**1º SECRETÁRIO**

**JOSÉ COELHO DOS SANTOS**  
**2º SECRETÁRIO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO (Art. 16, II da LC nº 101/2000)

**LUIZ HENRIQUE DE CASTRO**, Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Desterro do Melo, no exercício da atribuição de Ordenador de Despesa, declara, para fins de cumprimento do art. 16, II da LRF, que o presente projeto de lei, para revisão geral anual dos servidores Poder Legislativo de Desterro do Melo, com base no art. 37, X da CF/88, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Desterro do Melo/MG, 24 de março de 2025.

**LUIZ HENRIQUE DE CASTRO  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE DESTERRO DO MELO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

### ANEXO II

#### CARGO PÚBLICO - QUADRO DE VAGAS - PROVIMENTO - JORNADA - ATRIBUIÇÃO - REMUNERAÇÃO

CARGO	VAGA	PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL	ATRIBUIÇÃO	REQUISITO DE ACESSO	REMUNERAÇÃO
Procurador Geral Legislativo	01	Comissão Amplo	Dedicação Exclusiva	Anexo III	Superior em Direito com Registro OAB e 03 anos de Atividade Jurídica	R\$ 4.612,89
Diretor Geral	01	Comissão Amplo	Dedicação Exclusiva	Anexo III	Superior em Direito, Administração ou Ciências Contábeis	R\$ 3.180,52
Coordenador do Centro de Atendimento ao Cidadão	01	Comissão Amplo	Dedicação Exclusiva	Anexo III	Ensino Médio Completo e conhecimento em informática	R\$ 2.350,72

### ANEXO IV

#### TABELA DE PROGRESSÕES VERTICAL E HORIZONTAL CARGO PÚBLICO - AUXILIAR DE SERVIÇOS

	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO
NÍVEL - GRAU	A	B	C	D	E
I	R\$ 2.137,01	R\$ 2.350,71	R\$ 2.585,78	R\$ 2.844,36	R\$ 3.128,80
II	R\$ 2.201,12	R\$ 2.421,23	R\$ 2.663,36	R\$ 2.929,69	R\$ 3.222,66
III	R\$ 2.267,15	R\$ 2.493,87	R\$ 2.743,26	R\$ 3.017,58	R\$ 3.319,34
IV	R\$ 2.335,17	R\$ 2.568,69	R\$ 2.825,55	R\$ 3.108,11	R\$ 3.418,92
V	R\$ 2.405,22	R\$ 2.645,75	R\$ 2.910,32	R\$ 3.201,35	R\$ 3.521,49
VI	R\$ 2.477,38	R\$ 2.725,12	R\$ 2.997,63	R\$ 3.297,39	R\$ 3.627,13
VII	R\$ 2.551,70	R\$ 2.806,87	R\$ 3.087,56	R\$ 3.396,31	R\$ 3.735,95
VIII	R\$ 2.628,25	R\$ 2.891,08	R\$ 3.180,19	R\$ 3.498,20	R\$ 3.848,02
IX	R\$ 2.707,10	R\$ 2.977,81	R\$ 3.275,59	R\$ 3.603,15	R\$ 3.963,47
X	R\$ 2.788,31	R\$ 3.067,14	R\$ 3.373,86	R\$ 3.711,25	R\$ 4.082,37
XI	R\$ 2.871,96	R\$ 3.159,16	R\$ 3.475,07	R\$ 3.822,58	R\$ 4.204,84
XII	R\$ 2.958,12	R\$ 3.253,93	R\$ 3.579,33	R\$ 3.937,26	R\$ 4.330,99

### ANEXO V

#### TABELA DE PROGRESSÕES VERTICAL E HORIZONTAL CARGO PÚBLICO - AUXILIAR TÉCNICO LEGISLATIVO

	ENSINO MÉDIO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
NÍVEL - GRAU	A	B	C	D	E
I	R\$ 2.401,72	R\$ 2.641,89	R\$ 2.906,08	R\$ 3.196,69	R\$ 3.516,36
II	R\$ 2.473,77	R\$ 2.721,15	R\$ 2.993,26	R\$ 3.292,59	R\$ 3.621,85
III	R\$ 2.547,98	R\$ 2.802,78	R\$ 3.083,06	R\$ 3.391,37	R\$ 3.730,50
IV	R\$ 2.624,42	R\$ 2.886,87	R\$ 3.175,55	R\$ 3.493,11	R\$ 3.842,42
V	R\$ 2.703,16	R\$ 2.973,47	R\$ 3.270,82	R\$ 3.597,90	R\$ 3.957,69
VI	R\$ 2.784,25	R\$ 3.062,68	R\$ 3.368,94	R\$ 3.705,84	R\$ 4.076,42
VII	R\$ 2.867,78	R\$ 3.154,56	R\$ 3.470,01	R\$ 3.817,01	R\$ 4.198,72
VIII	R\$ 2.953,81	R\$ 3.249,19	R\$ 3.574,11	R\$ 3.931,52	R\$ 4.324,68
IX	R\$ 3.042,43	R\$ 3.346,67	R\$ 3.681,34	R\$ 4.049,47	R\$ 4.454,42
X	R\$ 3.133,70	R\$ 3.447,07	R\$ 3.791,78	R\$ 4.170,95	R\$ 4.588,05
XI	R\$ 3.227,71	R\$ 3.550,48	R\$ 3.905,53	R\$ 4.296,08	R\$ 4.725,69
XII	R\$ 3.324,54	R\$ 3.657,00	R\$ 4.022,70	R\$ 4.424,97	R\$ 4.867,46



## CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

### ANEXO VI

#### TABELA DE PROGRESSÕES VERTICAL E HORIZONTAL CARGO PÚBLICO - CONTADOR LEGISLATIVO

	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	PÓS-DOUTORADO
NÍVEL - GRAU	A	B	C	D	E
I	R\$ 3.180,52	R\$ 3.498,57	R\$ 3.848,43	R\$ 4.233,27	R\$ 4.656,60
II	R\$ 3.275,94	R\$ 3.603,53	R\$ 3.963,88	R\$ 4.360,27	R\$ 4.796,30
III	R\$ 3.374,21	R\$ 3.711,64	R\$ 4.082,80	R\$ 4.491,08	R\$ 4.940,19
IV	R\$ 3.475,44	R\$ 3.822,98	R\$ 4.205,28	R\$ 4.625,81	R\$ 5.088,39
V	R\$ 3.579,70	R\$ 3.937,67	R\$ 4.331,44	R\$ 4.764,59	R\$ 5.241,04
VI	R\$ 3.687,09	R\$ 4.055,80	R\$ 4.461,38	R\$ 4.907,52	R\$ 5.398,27
VII	R\$ 3.797,71	R\$ 4.177,48	R\$ 4.595,23	R\$ 5.054,75	R\$ 5.560,22
VIII	R\$ 3.911,64	R\$ 4.302,80	R\$ 4.733,08	R\$ 5.206,39	R\$ 5.727,03
IX	R\$ 4.028,99	R\$ 4.431,89	R\$ 4.875,07	R\$ 5.362,58	R\$ 5.898,84
X	R\$ 4.149,86	R\$ 4.564,84	R\$ 5.021,33	R\$ 5.523,46	R\$ 6.075,81
XI	R\$ 4.274,35	R\$ 4.701,79	R\$ 5.171,97	R\$ 5.689,16	R\$ 6.258,08
XII	R\$ 4.402,58	R\$ 4.842,84	R\$ 5.327,13	R\$ 5.859,84	R\$ 6.445,82

### ANEXO VII

#### TABELA DE PROGRESSÕES VERTICAL E HORIZONTAL CARGO PÚBLICO - PROCURADOR JURÍDICO

	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	PÓS-DOUTORADO
NÍVEL - GRAU	A	B	C	D	E
I	R\$ 3.844,08	R\$ 4.228,49	R\$ 4.651,34	R\$ 5.116,47	R\$ 5.628,12
II	R\$ 3.959,40	R\$ 4.355,34	R\$ 4.790,88	R\$ 5.269,96	R\$ 5.796,96
III	R\$ 4.078,18	R\$ 4.486,00	R\$ 4.934,60	R\$ 5.428,06	R\$ 5.970,87
IV	R\$ 4.200,53	R\$ 4.620,58	R\$ 5.082,64	R\$ 5.590,91	R\$ 6.150,00
V	R\$ 4.326,55	R\$ 4.759,20	R\$ 5.235,12	R\$ 5.758,63	R\$ 6.334,50
VI	R\$ 4.456,34	R\$ 4.901,98	R\$ 5.392,17	R\$ 5.931,39	R\$ 6.524,53
VII	R\$ 4.590,03	R\$ 5.049,04	R\$ 5.553,94	R\$ 6.109,33	R\$ 6.720,27
VIII	R\$ 4.727,73	R\$ 5.200,51	R\$ 5.720,56	R\$ 6.292,61	R\$ 6.921,87
IX	R\$ 4.869,57	R\$ 5.356,52	R\$ 5.892,17	R\$ 6.481,39	R\$ 7.129,53
X	R\$ 5.015,65	R\$ 5.517,22	R\$ 6.068,94	R\$ 6.675,83	R\$ 7.343,42
XI	R\$ 5.166,12	R\$ 5.682,73	R\$ 6.251,01	R\$ 6.876,11	R\$ 7.563,72
XII	R\$ 5.321,11	R\$ 5.853,22	R\$ 6.438,54	R\$ 7.082,39	R\$ 7.790,63